



Sou  
Mal  
307

Téc  
Sut

Pec  
Em  
Cot  
Rac  
Mal  
308

Luc  
Concessão,  
p a r a a Silv  
exploração, Mal  
mediante a 324  
cobrança de Raf  
de  
pedágios, de  
da compreendendo Bra  
da sua Mal  
MT recuperação, 305  
manutenção e Leo  
conservação, Bari  
melhoramentos Fer  
e operação da Mal  
Rodovia MT 322  
242/140

Adr  
Titu

Tha  
Car  
Alm  
Alvi  
Mal  
235

Adr  
Sut  
Mar  
Aug  
Anc  
Filh  
Mal  
305

Téc  
Titu  
Vici  
Sou  
Ma  
305

Téc  
Sut

Pec  
Em  
Cot  
Rac  
Mal  
308

Luc  
Concessão,  
p a r a a Silv  
exploração, Mal  
mediante a 324  
cobrança de Leo  
de Bari  
pedágios, Fer  
da compreendendo Mal  
da sua 322  
MT recuperação, Set  
manutenção e Elia  
conservação, Sou  
melhoramentos Mal  
e operação da 307  
Rodovia MT  
242/140

Adr

Contrato:

002/2010/00/00- ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346624/IC+002.2010+-+Intervias.pdf/301d667d-e87e-293a-fd20-39c16c81c7da>

INTERVIAS  
Concessionária  
Exploração  
Rodovia  
242/493/140

Contrato:

003/2010/00/00-ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346649/IC+003.2010+-+APASI.pdf/28de303c-7053-427e-4673-8f5c4b820e1c>

APASI  
Concessionária  
Exploração  
Rodovia  
242/491

Contrato:

004/2010/00/00-ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346653/IC+004.2010+-+SPS.pdf/952b57c3-5538-8b5f-a311-93ad8d1e92f3>

SPS  
Concessionária da  
Exploração da sua  
Rodovia MT 235  
Concessão, para a  
exploração, mediante  
cobrança de pedágios,  
da compreendendo  
da sua recuperação,  
manutenção e de  
conservação, Bra  
melhoramentos Ma  
e operação da 305  
Rodovia MT 235  
ADR

Contrato:

001/2011/00/00-SETPU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346657/IC+001-2011-+Morro+da+Mesa.pdf/bc5fd76f-0d39-64d0-713e-3d12127319f9>

Concessão para Mal  
a exploração, 307  
mediante a Ra  
cobrança de de  
pedágios, da Bra  
Rodovia MT Mal  
MORRO DA MESA 130, Trecho: BR 305  
Concessionária S.A. 163/364 Leo  
(Rondonópolis) Bar  
ao Entr.º BR 070 Fer  
(Primavera do Mal  
Leste) 322

Adr  
Titu

Tha  
Car  
Alm  
Alv  
Mal  
235

Adr  
Sut  
Mar  
Aug  
Anc  
Filh  
Mal  
305

Téc  
Titu  
Set  
Elia  
Sou  
Mal  
307

Téc  
Sut  
Pec  
Em  
Cot  
Rac  
Mal  
308  
Luc

Contrato: 001/2018/00/00

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346661/IC+001.2018+-+Via+Brasil+MT+100.pdf/ff0cb723-b644-6215-cbd9-bbfbcb2fe5ba3>

Concessão para Silv  
prestação dos Mal  
serviços 324  
públicos de Raf  
conservação, de  
recuperação, Bra  
VIA BRASIL MT100 manutenção, Mal  
Concessionária de implantação de 305  
Rodovias S.A. melhorias e Leo  
operação Bar  
rodoviária dos Fer  
trechos de Mal  
rodovias 322  
estaduais MT-  
100 Adr  
Titu

Tha  
Car

Alm  
Alw  
Mal  
235  
  
Adr  
Sut  
Mai  
Aug  
Anc  
Filh  
Mal  
305  
  
Téc  
Titu  
Em  
Cot  
Rac  
Mal  
308  
  
Téc  
Sut  
Raf  
de  
Bra  
Ma  
305  
Set

Concessão para Elia  
prestação dos Sou  
serviços Mal  
públicos de 307  
conservação, Lux  
recuperação, Silv  
Manutenção, Mal  
implantação de 324  
e Leo  
Bar  
dos Fer  
de Ma  
322  
MT-  
Adr  
Titu

VIA BRASIL MT-  
320 Concessionária  
de Rodovias S.A. melhorias  
e Leo  
Bar  
dos Fer  
de Ma  
322  
MT-  
Adr  
Titu

Contrato:

001/2019/00/00

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346665/IC++001.2019+-+Via+Brasil+MT+320.pdf/10b13437-353e-20e9-426b-c407b1aa5125>

Tha  
Car  
Alm  
Alw  
Mal  
235  
  
Adr  
Sut  
Mai  
Aug  
Anc  
Filh  
Mal  
305  
  
Téc  
Titu  
Vic  
Sou  
Ma  
305  
  
Téc  
Sut  
Pec  
Em  
Cot  
Rac  
Ma

Contrato:

006/2021/00/00 - SINFRA

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052240/Contrato+de+Concess%C3%A3o+n%C2%BA+006.2021.00.00-SINFRA.pdf/01e063ff-3c62-dd0a-01ec-40697df90514>

Concessão, 308  
p a r a a Luc  
exploração, Silv  
mediante a Mal  
cobrança de 324  
pedágios, Leo  
compreendendo Bari  
sua sua Fer  
C o n s ó r c i o VIA recuperação, Mal  
NORTE SUL S.A. manutenção e 322  
MT-220. conservação, Set  
melhoramentos Elia  
e operação da Sou  
Rodovia MT Mal  
220, Trecho: 307  
Entrª BR-163  
(Sinop) - Entrª Adr  
MT-410 (P/ Titu  
Tabaporá) Tha  
Car  
Alm  
Alvi  
Mal  
235  
Adr  
Sut  
Mar  
Aug  
Anc  
Filh  
Mal  
305

Téc  
Titu  
Vict  
Sou  
Ma  
305

Téc  
Sut  
Pec  
Em  
Cot

Contrato:

007/2021/00/00 - SINFRA

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052262/Contrato+de+Concess%C3%A3o+n%C2%BA+007.2021.00.00-SINFRA.pdf/46e21e34-3472-caf5-40dc-eb375baec242>

Concessão para Rac  
prestação dos Ma  
serviços 308  
públicos de Luc  
conservação, Silv  
recuperação, Mal  
VIA BRASIL MT- manutenção, 324  
246 Concessionária implantação de Leo  
de Rodovias S.A. melhorias e Bari  
operação dos Fer  
rodoviária dos Mal  
trechos de 322  
rodovias MT- Set  
estaduais MT- Elia  
246/343/358/480 Sou  
Mal  
307  
Adr  
Sut  
Mar  
Aug  
Anc  
Filh  
Mal  
305

Téc  
Titu

Contrato:

008/2021/00/00 - SINFRA

Disponível:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052284/Contrato+de+Concess%C3%A3o+n%C2%BA+008.2021.00.00-SINFRA.pdf/54c5a1c9-ecbc-ddc0-9662-2c1976d3b17f>

Concessão para Set  
 prestação dos Elia  
 serviços Sou  
 públicos de Mal  
 conservação, 307  
 recuperação, Ra  
 manutenção, de  
 implantação de Bra  
 Concessionária de melhorias e Mal  
 Rodovias ROTA operação 305  
 DOS GRÃOS S.A. rodoviária dos Leo  
 trechos de Bar  
 rodovias Fer  
 estaduais da MT Mal  
 130 Entrº BR 322  
 070 (Primavera Adr  
 do Leste) - Entrº Titu  
 MT 020 em  
 Paranatinga/MT Tha

Art. 2º Cabe ao servidor designado para realizar o monitoramento como técnico titular a atribuição de acompanhar e monitorar a execução dos serviços objeto de concessão, nos termos exigidos nos respectivos contratos e seus anexos.

Art. 3º Ao servidor designado para realizar o monitoramento como técnico substituto compete apoiar o técnico titular no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas ausências e/ou impedimentos legais, competindo-lhe, neste caso, todas as prerrogativas estabelecidas no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Cabe ao servidor designado como titular administrativo a atribuição de acompanhar e monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, proceder ao acompanhamento gerencial bem como à instrução dos processos, praticando atos inerentes à gestão do contrato de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas.

Art. 5º Ao servidor designado como substituto administrativo compete apoiar o titular administrativo no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas ausências e/ou impedimentos legais, competindo-lhe, neste caso, todas as prerrogativas estabelecidas no artigo 4º desta Portaria.

Art. 6º Caso necessários, poderão ser contratados terceiros, considerando o disposto pelo art. 67, da Lei nº 8.666/1993, para assistir e subsidiar de informações pertinentes os servidores designados, técnicos e administrativos, durante o acompanhamento e monitoramento da execução do contrato.

Art. 7º Os servidores designados devem, imediatamente, inteirar-se de todas as informações do objeto e contrato a serem monitorados e acompanhados, do PER, das normas aplicáveis e documentos necessários ao correto desempenho de sua atribuição.

Art. 8º Os trechos descritos nos objetos dos contratos relacionados no art. 1º deverão ser vistoriados in loco pelo respectivo técnico titular e/ou técnico substituto, no mínimo, a cada 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 9º O técnico titular e/ou substituto deverá elaborar relatório após cada visita realizada, dispondo do prazo de 15 (quinze) dias úteis para emissão e encaminhamento do documento à Coordenadoria de Gestão de Concessões Rodoviárias.

Parágrafo único. Além de todas as informações técnicas apuradas, todas as irregularidades verificadas na realização da obra ou execução do contrato deverão constar no relatório mencionado no caput deste artigo bem como a sugestão de providência a ser tomada.

Art. 10 Nos casos em que forem verificadas irregularidades na execução do objeto, deverá ser expedida informação à AGER para que proceda às medidas regulatórias pertinentes.

Art. 11 O servidor designado, quando da necessidade de manifestação expressa, deverá fazê-la no prazo estipulado em contrato e, caso não haja prazo contratual definido, considerar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação ou ciência nos autos acerca de documentos/solicitações recebidos das partes, do verificador independente ou terceiros interessados bem como sobre pedidos de esclarecimentos ou providências dos órgãos de controle ou

manifestações emitidas pela AGER, submetendo-os à análise à Coordenadoria competente para demais providências.

Art. 12 Compete ao servidor designado, quanto às atribuições do Poder Concedente, controlar rigorosamente os prazos de execução e de vigência contratual e relatar, oportunamente, ao superior hierárquico, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades na execução contratual.

Art. 13 O servidor designado poderá solicitar, sempre que necessário, à Coordenadoria competente parecer de especialistas em qualquer fase da execução contratual, indicando, precisamente, os pontos a serem esclarecidos.

Art. 14 Durante o monitoramento do contrato, o servidor designado deverá manter arquivo próprio, onde serão mantidos cópias e comprovantes de todas as providências adotadas, conforme preceituado pelo art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Art. 15 Fica revogada a Portaria nº 06/2023/SALOC/SINFRA, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2024.

(original assinado)

CAIO FELIPE CAMINHA DE ALBUQUERQUE

Secretário Adjunto de Logística e Concessões

(original assinado)

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 1804da5e

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)